NEGO

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 03 de Agosto de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2912

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB, no uso de suas atribuiçoes pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei n. 553/2016.

#### RESOLVE

Exonerar a servidora JULIENE LEITE DE MOURA, do cargo DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

#### Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:E01DB842

#### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 02/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB, no uso de suas atribuiçoes pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei n. 553/2016.

#### **RESOLVE**

Exonerar a servidora JOAO LUCAS ESTIMA DE FIGUEIREDO, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

#### Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:957BF791

#### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei n. 553/2016.

#### RESOLVE

Nomear a Sra. FREANCISCA IZABELE DOS SANTOS ARAUJO, no cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA, Simbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 02 de agosto de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

#### Publicado por:

1

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:01CE8F3C

#### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB, no uso de suas atribuiçoes pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei n. 553/2016.

#### **RESOLVE**

Nomear o Sr. JOAO LUCAS ESTIMA DE FIGUEIREDO, para ocupuar o cargo comissionado de DIRETOR DE COMUNICAO, Simbolo CC-0, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 02 de agosto de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:F26FFCAE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 29 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes da Chamada Pública n°. 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

- ERICO LIVONIO DE SAMPAIO

CNPJ nº 36.553.826/0001-25

- R\$ 259.200,00

Publique-se e cumpra-se.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F99676D0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 29 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00014/2021: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2021 e do processo correspondente, a:

- ERICO LIVONIO DE SAMPAIO CNPJ nº 36.553.826/0001-25

- R\$ 259.200,00

Publique-se e cumpra-se.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D62CD1CB

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (Hospital Caçula Leite), para atender as demandas da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição — PB.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2041 - ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - 10 302 1012 2042 - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do

VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 21401/2021 - ERICO LIVONIO DE SAMPAIO - R\$ 259.200,00.

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9184D7E5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 257/2021

Dispõe sobre designação de servidor para unidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor REGINALDO ALVES BEZERRA, matricula 4780, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer, a contar da publicação da presente portaria, suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Martins, localizada no Sítio Cachoeira dos Carvalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8F59AE67

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 258/2021

Dispõe sobre designação de servidor para unidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TALITA AMÉLIA LIMA DE SOUSA, matricula 5017, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer, a contar da publicação da presente portaria, suas funções no Hospital e Maternidade Caçula Leite.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, 30 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EFF5BA36

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aquisição de material elétrico diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 173.034,20; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 112,213,50.

Junco do Seridó - PB, 29 de Julho de 2021

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**795CE5F1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material elétrico diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.2000.2012 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO **INFANTIL** 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 02.004.12.361.3006.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 -02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA 02.008.10.302.2000.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 02.008.10.305.2000.2027 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE PANDEMIA DO COVID-19 - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.009.08.244.2000.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.009.08.244.2000.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 - 02.010 -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00069/2021 - 29.07.21 - FLÁVIÔ DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 173.034,20; CT Nº 00070/2021 - 29.07.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA -R\$ 112.213,50.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**BD774F9F

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aquisição de material elétrico diversos; ADJUDICO o seu objeto a: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 173.034,20; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 112.213,50.

Junco do Seridó - PB, 29 de Julho de 2021

#### PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**1C0B05F3

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - PMP

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMP OBJETIVO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos

A Presidente da CPL/PMP, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público em razão do presente certame ter sido DECLARADO FRACASSADO, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 138/2021, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2021, para lançamento de nova licitação. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 02 de agosto de 2021.

#### MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** A7C37E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1067/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021. CONTRATO 1067/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PATOS - PB

CONTRATADO: ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ:40.988.759/0001-49

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.230,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Julho de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**62CA7AD4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1068/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021. CONTRATO 1068/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PATOS - PB

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS – EIRELI, CNPJ:16.868.674/0001-42,

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.775,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Julho de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**08B52D32

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1069/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2021. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 033/2021.

CONTRATO 1069/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PATOS - PB

CONTRATADO: GEORGE GERALDO CAMPELO EPP,

CNPJ: 02.502.563/0001-03

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.485,40 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Julho de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:78A30E58

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 STTRANS

### AVISO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO E NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – STTRANS

INTERESSADO: **RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A** inscrita no CNPJ de n° 24.940.805/0001-83

OBJETIVO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO E AINDA, INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS – STTRANS (ZONA AZUL)

A Presidente da CPL/PMP, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público em razão de NOTIFICAÇÃO Nº 128/3º PJ, a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 160/2021, da Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2021 - STTRANS, para AVERIGUAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. Não há prejuízo para o erário público e não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Fica a empresa notificada para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar de defesa escrita acerca dos fatos apontados na denúncia em anexo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. (83) 9 9384-9765

Tel/Whatsapp:

PATOS - PB, 02 de agosto de 2021.

#### MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 15B42076

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público Municipal de São Mamede - PB, em favor da Empresa: SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.339.885/0001-09, com endereço na Rua Sargento Antônio B. de Oliveira, nº 57, Bairro Mangabeira, -João Pessoa - PB, CEP: 58.057-265, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 813.273,51 (Oitocentos e Treze Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede - PB, 02 de agosto de 2021.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DFC34095

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público Municipal de São Mamede - PB, em favor da Empresa: SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.339.885/0001-09, com endereço na Rua Sargento Antônio B. de Oliveira, nº 57, Bairro Mangabeira, -João Pessoa - PB, CEP: 58.057-265, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 813.273,51 (Oitocentos e Treze Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede - PB, 02 de agosto de 2021.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 6D1B84B6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 0003/2021

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUÇÕES LTDA; TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA MENDONCA LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; HAYA EIRELI; NOBREGA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, relatório de habilitação estão dispostos no portal da Prefeitura e caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/08/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 -Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail:  $saojosedos cordeiros\_prefeitura@hotmail.com.\\$ 

São José dos Cordeiros - PB, 30 de Junho de 2021

#### IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissã

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador: 753B641E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00011/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO PARA EXERCER A PINTURA DAS PAREDES E TETOS, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE DO PRÉDIO DA SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MK SERVIÇOS LOCAÇÕES E PUBLICIDADES (Nome empresarial Edmilson Gomes Feitosa 018.523.944-71)- Valor Total com BDI referente a R\$ 17.236,36 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Alhandra - PB, 02 de Agosto de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES Presidente

> Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:E2F2F7D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00011/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO PARA EXERCER A PINTURA DAS PAREDES E TETOS, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE DO PRÉDIO DA SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria do Legislativo, como Gestora; e Francisco de Assis Rodrigues de Pontes Junior, Diretor Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 02 de Agosto de 2021

#### SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Ŝilva **Código Identificador:**5B81E3B4

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO PARA EXERCER A PINTURA DAS PAREDES E TETOS, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE DO PRÉDIO DA SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Financeira. Solicitação: Tesouraria e Diretoria de Projetos. DOTAÇÃO: 339039. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA MK SERVICOS LOCAÇÕES E PUBLICIDADES (Nome empresarial Edmilson Gomes Feitosa 018.523.944-71). Valor Total com BDI referente a R\$ 17.236,36 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 02/08/2021.

Alhandra - PB, 02 de Agosto de 2021

#### SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**5CF865D2

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 055/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de adicional de periculosidade, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERICULOSIDADE.(%)
304105	WALLICE DA SILVA RIBEIRO	SERVIÇOS URBANOS	30%

Alhandra, em 21 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**8BE012CA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL PE 0047 2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №. 0047/2021

A Prefeitura municipal de Aparecida torna público a quem interessar a modificação de edital, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço com objetivo: Aquisição de veículo tipo van - minibus, original de fabrica 4x2, com capacidade de 18 lugares sendo 1 motorista, teto alto, com acesso para cadeirante tipo dispositivo de poltrona móvel, motor 163 cv no mínimo, tração traseira, diesel, freio abs, cambio c/ 6 machas de frente e uma ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancada reclinável, air bag, vidros dianteiros elétrico, retrovisores elétricos, trava elétrica nas portas, equipada com kit multimídia e tv, garantia de fábrica de 1 ano. Da Decisão, as alegações da impugnante : FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.532.344/0001-51, conclui-se SUFICIENTE, devendo a decisão da CPL ser revista e declarar PROVIDO, resultando na modificação do edital que: MODIFICA-SE o edital: • Condição de Participação: 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. .

- Exclui-se o trecho do termo de referência: "vendido por concessionaria autorizada ou pelo próprio fabricante CONTRAN 68/08"
- Alteração o item 4 ANEXO I do Edital. Inclui-se como obrigação da contratada: O contratante comprovará mediante laudo de vistoria técnica de averiguação do veículo para constatação de se tratar de veículo novo 0km, mantido a originalidade das peças e componentes, comprovando que veículo se encontra em estado de novo 0km. O laudo e vistoria será realizado pelo RENAVIN DETRAN PB.

Publica-se a emenda de edital e considerando que não altera o teor da proposta, permanece data de abertura do certame prevista no edital. .INFORMAÇÕES:ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB CEP: 58823-000,em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Aparecida-PB, 02 de agosto de 2021.

#### FILIZARDO DA SILVA NETO..

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**BEFC0BA7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 037, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 037, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia,

#### DECRETA

- Art. 1°. No período compreendido entre 01 e 31 de agosto de 2021,os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- **Art. 2º.** Poderão funcionar também, no período compreendido 01 e 31 de agosto de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;
- II academias, com 50% da capacidade;
- III escolinhas de esporte;
- IV instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V pousadas e similares;
- VI feiras públicas e privadas.
- **Art. 3º.** No período compreendido entre 01 e 31 de agosto de 2021, fica permitida:
- I a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados;
- III as atividades coletivas (idosos, gestantes, mulheres, crianças e adolescentes), como também, as visitas de acompanhamento do Programa Criança Feliz, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.
- **Art. 4º.** No período compreendido entre 01 e 31 de agosto de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art. 5°.** Durante o mês de agosto ficará mantido o ensino remoto nas escolas da rede pública e a partir do mês de setembro será adotado o sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- **Art.** 6°. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Barra de Santa Rosa, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum

da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

**Art. 7º.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pelo Município de Barra de Santa Rosa.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:4A08F94D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO** a solicitação de extinção realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 027/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

**CONSIDERANDO** que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste município de Barra de Santa Rosa.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
EMEF PEDRO FELIX DA SILVA		Sítio Caraibeirinha	2018
TIZE TEDO	25055453	Sítio Gangorra de Baixo	2018
	25126393	Sítio Cuiuiu de Baixo	2019
EMEF PADRE JOEL ESDRAS LINS FIALHO	25055291	Sítio Almas	2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 02 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:CA36EFB3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO PARA RESCISÃO DE CONTRATO nº 090/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: obra de Implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em prédios públicos do município de Bernardino Batista. A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista NOTIFICA a empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Padre Máximo Feitosa, no 360, Bairro Presidente Kennedy- Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90, bem como o seu representante legal, o Sr. ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS, portador do CPF n° 615.599.973-20 e da Identidade Civil RG N° 9401700648 SSP/CE, que foi aberto processo administrativo para rescisão do contrato nº 090/2021, em decorrência de atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV, da Lei 8.666/93.

#### Ocorrência apontada pelo Setor de engenharia:

"O contrato foi celebrado em 14/06/2021 e até hoje, após 46 dias, nada foi executado ainda.

A contratada já deveria ter entregues 100% dos materiais, de acordo com a proposta ofertada por ela, ou seja, sem alteração de marcas e  $referências\ dos\ componentes\ das\ Usinas,\ que\ pelo\ cronograma\ 57\%$ dos serviços já deveria ter sido executado.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro -Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Secretaria de Administração, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 02 de agosto de 2021

MARIA PATRÍCIA RIBEIRO

Gestora de Contratos

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BC74054D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Colaboração mútua entre os participantes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência material, por parte do município de Bernardino Batista/PB, às unidades da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob sua circunscrição territorial. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação de uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. PARTES ACORDANTES: 1º - Município de Bernardino Batista/PB, através do Prefeito Constitucional, Antônio Aldo Andrade de Sousa; 2º - Estado da Paraíba, Polícia Militar, através do Comandante Geral, Coronel Euller de Assis Chaves.

Bernardino Batista-PB, 15 de junho de 2021.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 3240EC03

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ESGOTO 150MM. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23. O valor global da presente licitação é R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de agosto de 2021.

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 309506CF

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CAAP -CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTD. O valor global da presente licitação é R\$ 31.200,00. (trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:29E5A940

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 029/2021 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA-PB. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: AGIR PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS LTDA — CNPJ 26.270.115/0001-90. O valor global da presente licitação é R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5DF48BA0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23. O valor global da presente licitação é R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** A0925D4E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 039/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 039/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde

e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.461/2021, de 31 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre03 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- **Art. 2°.** No período compreendido entre 03 de agosto a 16 de agosto de 2021 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 21:00 horas, com ocupação máxima de 30% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquerproduto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:
- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2°. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:
- a Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;
- c Fica proibida a colocação de mesas nas praças;
- d Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;
- e O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;
- f Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras, mesmo quando se tratar de pessoas da mesma família;

- **Art. 3º.** Fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- §1º No período compreendido entre 03 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- §2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 4º.** Permanecem suspensas as atividades em organizações não governamentais, casas noturnas, utilização de chácaras com a aglomeração de pessoas, a realização de eventos de massa e torneios e campeonatos de esporte de contato, por tempo indeterminado, podendo ser modificado a depender da situação epidemiológica.
- §1º. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras, apenas para os feirantes residentes no Município, ficando vetada a presença de feirantes vindo de outras cidades, com as seguintes determinações:
- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca;
- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;
- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente;
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;
- **§2º.** As feiras agropecuárias serão permitidas, apenas para os residentes no Município, com as seguintes determinações:
- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcóolicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
- §3°. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contagio pelo Coronavírus durante a feira livre e agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7° do Decreto n°009/2021.
- **Art.** 5°. Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e

- o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art.** 6°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 7º.** O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:
- a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;
- b multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagaçãode doença contagiosa;
- $\S$  6º Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;
- § 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.
- **Art. 8°.** No período compreendido entre 03 de agosto a 16 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 50% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.
- **Art. 9°.** Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.461/2021;
- II estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.461/2021;

III - academias com até 30% da capacidade local, até 21:00 horas;

IV - escolinhas de esporte;

V - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

VI - hotéis, pousadas e similares;

**VII** - construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 41.461/2021;

**VIII** - centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

IX - fábricas e similares.

**Art. 10.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único** — Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

**Art. 11.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 032/2021 de 12 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**71B735E6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO HABILITAÇÃO TP 02 2021

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em trechos das estradas do Sítio Giral e Jatuarana no Município de Caiçara. LICITANTE HABILITADO: R F ENGENHARIA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/08/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gabinete do Prefeito, Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. Email: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 02 de Agosto de 2021

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**0E6B7B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO PROPOSTA TP 02 2021

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em trechos das estradas do Sítio Giral e Jatuarana no Município de Caiçara. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R F ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 226.828,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gabinete do Prefeito, Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 02 de Agosto de 2021

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7230E46F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 331.883,00 (trezentos e trinta e mil, oitocentos e oitenta e três reais); MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA - R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).

Curral Velho - PB, 02 de Agosto de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**2D0867D4

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00015/2021. OBJETO: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Granpecas - Comercio e Distribuicao de Pecas, Retifica e Servicos Ltda - CNPJ 04.906.156/0001-97. Maria de Fatima Cabral de Moura - CNPJ 34.714.686/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132

Curral Velho - PB, 02 de Agosto de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C921B3D3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro - Diamante - PB, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, do tipo Menor Preço por item, tem por locação de veículos, incluindo o condutor, seguro do veículo, manutenção e em alguns item podendo ainda ser incluindo o combustível por conta da licitante/contratada, para ficar à disposição das secretarias solicitantes de segunda a sexta, e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital, em decorrência da necessidade de melhor adequação do termo de referência às necessidades do município. Ao tempo que esta comissão informa que o objeto supracitado será realizado brevemente e será dada a devida publicidade conforme determina a Lei.

Pelo exposto, a Comissão de Permanente de Licitação decide pelo **CANCELAMENTO** da referida TOMADA DE PREÇO 002/2021.

Prefeitura Municipal de Diamante, 02 de julho de 2021.

*DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR* Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E29DD4E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFETIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear FILIPE TALLYSSON DE LIMA ALVES para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR- SÍMBOLO CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de Julho de 2021.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:** A7F25BD9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, art. 76, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 3°. da Lei Municipal n°. 424/97, de 15 de maio de 1997

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 424/1997 de 15 de maio de 1997, conforme abaixo relacionados:

I – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo:
 Presidente: José Heison Valdevino de Lacerda
 Vice-Presidente: Ana Waleska da Fonseca Silveira Galvão
 Secretário Executivo: José Nildo Venancio Moura Barros

II – Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Leonardo Soares de Oliveira

Suplente: Valbertina Freire de Souza Medeiros

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jussara Helena Galdino Mangueira Suplente: Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Marcelina Brunet Crizanto Diniz Mendes
 Suplente: Maria José da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cícera Liliana Leite Pereira Suplente: Mário Sérgio Figueiredo Firmino

VI – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Acácio Ricarte de Sousa Suplente: Eliodete Juca de Araujo Pitas

VII – Representantes dos Diretores de Escolas Particulares:

Titular: Valdeni Carneiro Suplente: Alessandra Miguel

VIII – Representantes dos Professores de Escolas Públicas:

Titular: José Heison Valdevino de Lacerda

Suplente: Ana Waleska Fonseca da Siqueira Galvão

IX - Representantes de Entidades ou Associações Comunitárias

(Sindicato dos Trabalhadores da Educação): Titular: Marinez Pereira de Caldas

Suplente: Nildo Venâncio Moura Barros

X – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Gimena Gabrielly Soares Sales de Oliveira Suplente: Damiana Cristina de Lima Serafim

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de julho de 2021.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**DA251CC3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

#### **ERRATA**

(RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados, que**ONDE SE LÊ**: Com a decisão, será procedida a publicação do novo edital com as devidas mudanças, com a consequente nova data da reunião para apresentação das propostas e documentações necessárias.**LEIA-SE**:Com a decisão, será procedida a continuidade as fases da licitação. Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=1&isMod al=false&ctx=201093

Jacaraú-PB, 29 de julho de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA** Pregoeiro

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**527945AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva sem disponibilização exclusiva de mão—de—obra nos Prédios Públicos Municipais, conforme projeto em anexo; ADJUDICO o seu objeto a: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.275.012,00.

Jacaraú - PB, 02 de Agosto de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva sem disponibilização exclusiva de mão—de—obra nos Prédios Públicos Municipais, conforme projeto em anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.275.012,00.

Jacaraú - PB, 02 de Agosto de 2021

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**210E2B35

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00009/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00005/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA CNPJ: 13.235.135/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO ARLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR (PERTENCENTES E/OU LOCADAS), A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE REEQUILÍBRIO **TERMO ADITIVO** O ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 00009/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO, SENDO CONSAGRADA VENCEDORA A EMPRESA POSTO E COMÉRCIO CARRAPICHO LTDA, EM DECORRÊNCIA DOS **EXCESSIVOS** AUMENTOS SOBRE O PREÇO COMBUSTÍVEL OCORRIDO CONFORME NOTAS FISCAIS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.

REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO FINANCEIRO:** ADITADO O CONTRATO ORIGINAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR (PERTENCENTES E/OU LOCADAS), A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. O LITRO DA GASOLINA INICIALMENTE ERA DE R\$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO A GASOLINA PASSA PARA R\$ 5.99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) OCORRENDO UM AUMENTO DE APROXIMADAMENTE 11,13% (ONZE VÍRGULA TREZE POR CENTO); O ÓLEO DIESEL S-10 ERA DE R\$ 4,49 (QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO PASSA PARA R\$ 4,99 (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) OCORRENDO UM AUMENTO DE APROXIMADAMENTE 11,13% (ONZE VIRGULA TREZE POR CENTO).

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO COM BASE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE N° 00009/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB E A EMPRESA POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, II, ALÍNEA "D", DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

Joca Claudino - PB, 28 de julho de 2021

#### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: 162A5142

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021, que objetiva: Serviço de Locação de tendas, grades para atender as necessidades do enfrentamento ao COVID–19; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 139.505,00.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**22F9D66E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021. OBJETO: Serviço de Locação de tendas, grades para atender as necessidades do enfrentamento ao COVID-19. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: P & P Locacoes e Servicos Eireli - CNPJ 14.433.017/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro-Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva Código Identificador:EFA3F5DE

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa sépticas, para atender as necessidades deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO – ME - R\$ 49.500,00.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**FA4EF3D4

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa sépticas, para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/08/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:7EC46528

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00009/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa sépticas, para atender as necessidades deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabio Freire Coutinho - ME - CNPJ 26.844.949/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**EA572370

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021, que objetiva: Serviço de Locação de tendas, mesas, cadeiras e grades para atender as necessidades deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME - R\$ 176.880,00.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**D347D91B

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021. OBJETO: Serviço de Locação de tendas, mesas, cadeiras e grades para atender as necessidades deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: P & P Locacoes e Servicos Eireli - ME - CNPJ 14.433.017/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Agosto de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

#### Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**B958218B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 80, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - FÉRIAS -ELIANE PORTO VERÍSSIMO

PORTARIA Nº 80, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora pública municipal, **Eliane Porto Veríssimo**, ocupante do cargo efetivo de **nutricionista**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 125/2015, e matrícula nº 3092.

Art. 2º As devidas férias deverão ser gozadas no período de 03.08.2021 a 01.09.2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquiva-se o Processo Administrativo n° 130/2020.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** 30785747

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2021

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Monteiro, através da Presidente da CSL e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL SANTA FILOMENA) NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.Em virtude de problemas de punho pessoal de um dos membros da equipe. Fica adiada a abertura das proposta de preço para o dia 10 de Agosto de 2021 às 11h00min a sessão que estava marcada para o dia 05 de Agosto de 2021, às 11h00min.

Monteiro – PB, 02 de Agosto de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E3B66BEA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.72/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.72/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em virtude de alterações no sistema do comprasnet, para ampla concorrência. Fica adiada *para o dia 03 de Agosto de 2021 às 11h00min* a sessão que estava marcada para o dia 13 de Agosto de 2021, às 11h00min.

Monteiro – PB, 02 de Agosto de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:61FC587A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.001/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO MONTEIRO/PB. A sessão da licitação será realizada no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00h (horário local), na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1° Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com. Informamos ainda que só será permitida a entrada de um

representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas a barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 02 de Agosto de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:8D53D961

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS, DE FORMA PARCELADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS – ME - R\$ 46.000,00.

Olivedos - PB, 02 de Agosto de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:4D40EF11

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS, DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: 3390–30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00045/2021 - 02.08.21 - E C MARTINS - ME - R\$ 46.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:5D9BF28D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00029/2021.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00029/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM USUÁRIOS DO SUS, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde – Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E190A019

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA **MEDICAMENTOS** FARMÁCIA BÁSICA, DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM USUÁRIOS DO SUS, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DROGAFONTE LTDA - R\$ 21.804,77; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 13.736,00.

Picuí - PB, 21 de Julho de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1D095786

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM USUÁRIOS DO SUS, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2021. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde 20.700 (Secretaria de saúde) 10.122.2023.2096 – 3.3.90.32.00.00

10.122.2023.2100 - 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2034 - 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.32.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT N° 00113/2021 - 30.07.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 21.804,77; CT N° 00114/2021 - 22.07.21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 13.736,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**834ECC3B

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLMED DISTRIBUIDORA COMERCIO DE **PRODUTOS** Е FARMACEUTICOS LT - R\$ 131.728,10; ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - R\$ 19.505,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 6.772,40; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - R\$ 9.549,40; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 32.516,40; MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA - R\$ 31.765,60; MEDCOM EIRELI - R\$ 29.398,80; NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS OUIMICOS LTDA - R\$ 66.595.00: PREMIUM HOSPITALAR ERELI - R\$ 4.896,00; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.189,90; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.009,70; W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 2.262,00; W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 45.823,30.

Picuí - PB, 02 de Agosto de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8078AFC7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Nomear **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor dos Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 02 de agosto de 2021.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B62FABE7

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ORGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBSIDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, CADASTRADOS NOS SISTEMAS SINCONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 30 de Julho de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C81F9FA9

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: 3371-2126. E-mail: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 30 de Julho de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EA3A8477

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Antônio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETRONICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DE FORMA

PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **CONFORME** ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 02 de Agosto de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMIGÍO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**06645315

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, **MEDIANTE** REQUISIÇÃO, PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 18.564,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.067,20; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.595,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 40.286,00; HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE H - R\$ 3.250,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 11.960,30; JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. -MEDLEVENSOHN 19.193,50; COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -R\$ 20.600,00; MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 187,50; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 300,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 9.020,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 16.964,95; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - R\$ 19.298,85; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 18.459,00; PHOPODONT LTDA - R\$ 22.739,81; PREMIUM HOSPITALAR ERELI - R\$ 3.600,00; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 36.575,00; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - R\$ 450,00.

Picuí - PB, 02 de agosto de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**80131BCE

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas

para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cirurgica Montebello Ltda -CNPJ 08.674.752/0001-40. Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ 40.787.152/0001-09. Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ 38.408.899/0001-59. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ 26.156.923/0001-20. Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de H - CNPJ 18.252.904/0001-70. José Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Eireliepp. - CNPJ 03.595.984/0001-99. Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.343.029/0001-90. Moderna Hospitalar Comercio de Materiais Medicos e Ortopedicos Ltda - CNPJ 38.827.087/0001-48. Mogi Medical Equipamentos Eireli - CNPJ 28.199.997/0001-70. Nacional Comercio e Representacao Eireli - CNPJ 18.588.224/0001-21. Nnmed Distribuição Imp Exportação de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ 15.218.561/0001-39. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80. Pharmaplus Ltda 03.817.043/0001-52. Phopodont Ltda 04.451.626/0001-75. Premium Hospitalar Ereli 27.325.768/0001-91. Proline Material Hospitalar Eireli - CNPJ 32.708.161/0001-20. Solumed Solu????es Hospitalares Ltda - CNPJ 26.749.239/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-

Picuí - PB, 03 de Agosto de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4620B0A4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 061/2018

**OBJETO:** A Contratação de Serviços para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil Na

CONTRATADA: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE **PÙBLICA LTDA -ME** 

**CNPJ:** 10.571.183/0001-59 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2021 a 03 de fevereiro

de 2022

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÙBLICA LTDA -ME Contratada

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: 6488FA71

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2021

No dia 02 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 172/2021

Fornecedor: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.029.372/0002-21

Item(ns): 1.

Valor: R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de agosto de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: B0833961

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 005 DE 01 DE JULHO DE 2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Dispõe sobre a homologação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal-PB, para o biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 01 de Julho de 2021, onde foi realizada a eleição para escolha dos membros que irão compôr a mesa Diretora;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1° - Homologar os nomes dos Conselheiros eleitos para a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal-PB, em consideração a reunião realizada em 01/07/2021 por este CMDDPI, ficando assim constituída:

Presidente: Leni dos Santos Nobre

Vice-presidente: Geane Laíse de Sousa Garcia

Artigo 2° - A referida Mesa Diretora exercerá o mandato de dois anos a contar de 01/07/2021 à 01/07/2023.

Artigo 3° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 01 de Julho de 2021.

#### LENI DOS SANTOS NOBRE Presidente do CMDDPI

#### Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**7B419FC0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0960/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.220, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LEONARDO MOURA PEREIRA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Coveiro Zona Rural - Várzea Comprida dos Leites, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços no Cemitério Público Municipal de Várzea Comprida dos Leites, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9678CB73

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0961/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº

2.221, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, ROBSON DA SILVA ROCHA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços nas vias públicas deste município, de acordo com a orientação da secretaria de lotação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**99D99B4E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0962/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo

município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.228, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DAYANA FERNANDES ALMEIDA, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços na UBS XI Antônio Ferreira de Oliveira, localizada na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: CF40EC5F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0963/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado pelo município de Pombal-PB/Prefeitura, consoante Decreto Municipal nº 2.225, 14 de maio de 2021 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ARNALDO MARQUES FILHO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços na UBS IX - Ivanil Salgado de Assis — Centro, localizada na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**41B33571

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0964/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) 1075/2021, o art. 1° da Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, KAYSE MIRELLY FERREIRA SILVA, ocupante do cargo público de

**Recepcionista**, mat.: **1861**, em face de contratação por excepcional interesse público, contrato nº 034/2021, **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, ante o comprovado estado de gravidez, a partir desta data e pelo período do vínculo contratual, ou da gestação e nos cinco meses seguintes, caso tenha requerido estabilidade gestacional, **sem prejuízo de sua remuneração**.

**Parágrafo Único** – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

- **Art. 2º** A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.
- Art. 3º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 967A62B3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0965/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 700/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor AEE, mat.: 2234, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6DED59A4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0966/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0752/**2021**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Professor AEE, mat.: 1770, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EACB0D7E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0967/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 983/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência IV, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENÇO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 189, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 9DA5ABEE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, que objetiva: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos e equipamentos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB (Em caso de pessoa jurídica a mesma deverá atender o previsto no Art. 53 da DREÍ nº 72 de 19/12/2019), conforme termo de referência; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa física: Marco Túlio Montenegro Dias, CPF: 036.186.444-26, com o percentual da taxa de comissão conforme descrito no § único do art. 24.º do Decreto 21.981/32. Notificação: Convocamos para assinatura do respectivo contrato o Sr. Marco Túlio Montenegro Dias, CPF: 036.186.444-26 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 16 de julho de 2021.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**15BD2EC3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município (Serão usados recursos do Convênio Nº 030/2020, firmado com o Governo da Paraíba); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Vencedor do lote I: Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 135.000,00; Vencedor do lote II: Antônio H. da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 53.500,00; Vencedor do lote III: Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 277.000,00; Vencedor do lote IV: Antônio H. da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 115.200,00; Vencedor do lote V: Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 293.200,00;

Vencedor do lote VI: Antônio H. da Silva-ME, CNPJ n° 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 113.000,00; Vencedor do lote VII: Roberval Paulino-ME, CNPJ N° 09.082.705/0001-70,

com o valor total de R\$ 308.000,00; **Vencedor do lote VIII**: Antônio H. da Silva-ME, CNPJ n° 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 53.500,00; **Vencedor do lote IX**: Roberval Paulino-ME, CNPJ N° 09.082.705/0001-70, com o valor total de R\$ 135.5,00; **Vencedor do lote X**: Antônio H. da Silva-ME, CNPJ n° 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 44.000,00. Desta forma para o licitante Roberval Paulino-ME, CNPJ N° 09.082.705/0001-70, o valor total que será adjudicado é de R\$ 1.148.700,00, pelos lotes I, III, V, VII e IX, da mesma forma para o licitante Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ n° 06.177.525/0001-83, o valor total que será adjudicado é de R\$ 399.200,00, pelos lotes II, IV, VI, VIII e X. **Total homologado:** R\$ 1.527.900,00.Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 14 de junho de 2021.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F3A39D76

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 4º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR AO CONTRATO Nº 091/2020

Pregão Presencial Nº 013/2020. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Posto de Combustível Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50. Considerando que é do conhecimento de todos, que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis desde do mês de dezembro de 2020, desta forma os preços contratados por litro de Gasolina comum e de Óleo Diesel S/10, vem sendo reajustados consequentemente por todas as unidades da Federação (Federal, Estadual e Municipal); Considerando o preço contratado por cada litro de Gasolina comum que até esta data é de R\$ 4,89, portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que deve ser concedido um decréscimo no valor do litro de R\$ 1,109, desta forma o valor do litro de Gasolina comum passa a ser de R\$ 5,999, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando que o preço contratado por cada litro de Diesel S/10 até esta data é de R\$ 3,99, portanto deve ser concedido um decréscimo no valor de R\$ 0,909, desta forma o valor do litro de Diesel S/10 passa a ser de R\$ 4,899, que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 22 de julho de 2021.

#### RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**7C0D2FD4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199 /2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: CARLOS JARDEL COSTA SOUSA (CPF nº 070.000.124-71); OBJETO: execução dos serviços em consultas em Dermatologia; VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 07 de maio de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 2 0.1.530/300.530; 2 0.1.211/300.211; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 0.1.211/300.211; 2 0.1.530/300.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0000 MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO EMFRENTAMENTO A COVID-19; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 2 0.1.211/340.211; 2 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; DOTAÇÃO 2 ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS: ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 2 0.1.211/300.211; 2 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 0.1.211/300.211; 2 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 2 0.1.211/300.211; 2 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID -19; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 0.1.211/340.211; 2 0.1.214/340.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Carlos Jardel Costa Sousa - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: 4ABD2171

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CREDENCIAMENTO  $N^o$ 004/2021 **PROCESSO** LICITATÓRIO nº 068/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para execução de serviços médicos - consultas em dermatologia, junto ao Profissional: CARLOS JARDEL COSTA SOUSA (CPF nº 070.000.124-71).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do Senhor CARLOS JARDEL COSTA SOUSA (CPF nº 070.000.124-71), através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:1F3B1D35

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO **UMBUZEIRO**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais, em atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB e suas Secretarias, conforme especificações técnicas e composição de custos constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. VIGÊNCIA: até 01/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00039/2021 - 01.07.21 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ n.º 38.162.543/0001-88 -R\$ 831.814,69

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador: 03298575

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### **CPL** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de leites especiais e suplementos nutricionais alimentares diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 16 de Julho de 2021

### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 14507EC1

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: Aluguel de copiadoras/impressoras, destinadas a atender demandas de cópias/impressões da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 10.500,00.

Sapé - PB, 20 de Julho de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 3C740627

**CPL** 

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA  $N^{\circ}$ DV00007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aluguel de copiadoras/impressoras, destinadas a atender demandas de cópias/impressões da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Lisandra Maria Nascimento de França, Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e Emerson Ferreira Pereira, Assessor Gerencial I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Julho de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:5BD7C593

#### **CPL** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2021. OBJETO: Aluguel de copiadoras/impressoras, destinadas a atender demandas de cópias/impressões da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 20/07/2021.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: AF6FFCA3

#### **CPL** EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aluguel de copiadoras/impressoras, destinadas a atender demandas de cópias/impressões da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 30.100-FMAS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30100.08.243.3008.2065 - MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS 30100.08.243.3008.2066 - MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS (CRIA – 30100.08.243.3008.2068 MANTER SERV. PROTEÇAO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS S - 30100.08.243.3008.2070 - MANTER ATIV. DO FUNDO MUN DA INFANCIA E JUVENTUDE 30100.08.244.3008.2072 - MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI – 30100.08.244.3008.2075 – MANTER ATIV. DOS CONSELHOS SOCIAIS – 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00020/2021 - 20.07.21 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 10.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:000ACE73

**CPL** 

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2021

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00029/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: Fornecimento de serviços de horas máquinas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTAS DOS ANJOS - R\$ 10.500.00; ASSOCIAÇÃO DOS TRAB. R. DO ASSENTAMENTO XXI DE ABRIL - R\$ 7.700,00; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES **RURAIS** ASSENTAMENTO JOAO PEDRO TEIXEIRA - R\$ 6.650,00; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES **RURAIS** ASSENTAMENTO NOVA VIVENCIA -R\$ 5.250,00; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES **RURAIS** ASSENTAMENTO PADRE GINO - R\$ 5.600,00; ASSOCIACAO TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA I - R\$ 6.650,00; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II - R\$ 6.650,00.

Sapé - PB, 01 de Julho de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: 0474015A

CPL

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/202

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Fornecimento de serviços de horas máquinas; DESIGNO os servidores Lenilton Leôncio Costa, Secretário de Agricultura e Pesca, como Gestor; e Jeronimo Valdevino da Cruz, Gerente de Desenvolvimento Agrícula, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 01 de Julho de 2021

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

#### Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B1BFB31D

### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. OBJETO: Fornecimento de serviços de horas máquinas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Pesca. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/07/2021.

#### Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**230382BB

### CPL EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de serviços de horas máquinas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.700-SEC.DE AGRICULTURA Ε **PESCA SEAP** ATIVIDADES 20700.20.122.1002.2046 MANTER SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20700.20.606.3001.2048 -MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00045/2021 - 05.07.21 - ASSOCIACAO DOS TRAB. R. DO ASSENTAMENTO XXI DE ABRIL - R\$ 7.700,00; CT N° 00046/2021 - 05.07.21 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PADRE GINO - R\$ 5.600,00; CT 00047/2021 05.07.21 ASSOCIACAO TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOAO PEDRO TEIXEIRA - R\$ 6.650,00; CT N° 00048/2021 - 05.07.21 -ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTAMENTO NOVA VIVENCIA - R\$ 5.250,00; CT N° 00049/2021 - 05.07.21 - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II - R\$ 6.650,00; CT N° 00050/2021 - 05.07.21 - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA I - R\$ 6.650,00; CT N° 00051/2021 - 05.07.21 -ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTAS DOS ANJOS - R\$ 10.500,00.

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:4F1DA483

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - Valor: R\$ 108.530,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias 3383-1725/1094. úteis. Telefone: (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 02 de Agosto de 2021

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:4288AA3E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 35/2021, DE 31 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com fixação de inúmeras medidas pela Administração Municipal na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da permissão controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, eis que o Município de Soledade mantem controle sob o número de casos de COVID-19; e

**CONSIDERANDO** finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

#### DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021, os restaurantes, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas às 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 00:00 horas;

§2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição;

§3º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, vedada a venda de bebidas alcoólicas fora do horário do caput.

- Art. 2º No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021, fica mantida a permissão de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com ocupação de 50% da capacidade do local.
- Art. 3º No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão continuar a funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sob pena de responsabilização.
- §1º Excetuam-se dessa restrição os seguintes estabelecimentos:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – clínicas e hospitais veterinários;

III – postos de combustíveis e revendedores de água e gás;

IV - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – cemitério e serviços funerários;

VI – segurança privada;

VII – empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade:

IX – os órgãos de imprensa e os meios de comunicação; e

X – hotéis, pousadas e similares.

- §2º Dentro do horário estabelecido no caput, os estabelecimentos deverão promover divisões de horário de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.
- Art. 4º No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021, observando todos os protocolos sanitários, poderão continuar funcionando também as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio, com um cliente por vez, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 07:00 horas até 22:00 horas;
- II academias, das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local e observando todas as normas sanitárias;
- III construção civil, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, das 06:30 horas até 16:30 horas;

IV – indústria:

- V escolinhas de futebol, de segunda a sexta-feira, somente para alunos da cidade de Soledade; e
- VI feiras livres, somente com comerciantes locais, com acesso por duas entradas do Mercado Público Municipal, fiscalização da obediência às normas sanitárias, com distanciamento maior entre as bancas e com corredores de circulação a serem providenciados pela Administração Municipal, estando proibidos o funcionamento de bares no local e comercialização de bebidas alcoólicas em outros estabelecimentos.
- Art. 5º No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021, fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em atividade, devendo os Secretários Municipais estabelecerem rodízios com o quadro de pessoal para controle de fluxo e obediência deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa suspensão os serviços contidos no art. 10 e os elencados abaixo:

- I Hospital Municipal;
- II Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- III Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;

- IV NASF;
- V Vigilância Municipal em Saúde;
- VI Guarda Civil Municipal;
- VII Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- IX Serviço de Limpeza Pública;
- X Setor de Licitações e Contratos;
- XI CAPS, CEO, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica: e
- XII Setor de Tributos.
- Art. 6º Fica mantida por tempo indeterminado, em todo o Município, a proibição de realização de quaisquer festas ou eventos sociais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, inclusive em piscinas, açudes, rios ou outros balneários, mantendo-se vedada, ainda, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município, como forma de evitar-se a aglomeração de pessoas.
- §1º O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal além das seguintes penalidades:
- I Apreensão do paredão de som ou outro aparelho de sonorização, condicionando-se sua liberação ao pagamento da multa inserta no inciso II deste artigo, os quais serão conduzidos à Garagem da Prefeitura Municipal de Soledade;
- II Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para paredões e R\$ 1.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização; e
- III Em caso de reincidência, as multas a serem aplicadas passarão para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para paredões e R\$ 2.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização.
- §2º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e §3º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo
- Art. 7º No período entre 01 a 15 de agosto de 2021fica terminantemente proibido o funcionamento de qualquer casa de jogos
- Art. 8º No período entre 01 a 15 de agosto de 2021, fica mantida a permissão da realização de práticas esportivas em todo o território municipal, devendo haver respeito à todas as regras de controles sanitários.
- Art. 9º Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas presenciais nas unidades educacionais públicas do Município de Soledade, até posterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto.
- §1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá disponibilizar a estrutura de computadores e pessoal das escolas municipais para acesso dos alunos das escolas públicas municipais às atividades escolares e entrega de atividades aos pais de alunos, tudo por agendamento, obedecendo as normas sanitárias e sem qualquer outro tipo de atendimento ao público em geral;
- §2º No período compreendido entre 01 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010/2021;
- §3º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.
- Art. 10 Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão manter a observância das seguintes determinações:

- I obediências aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Novo Normal, do Estado da Paraíba;
- II fornecimento de máscaras e os demais equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, bem como deverão dispor de álcool em gel para clientes e funcionários;
- III proibição de acesso e permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;
- IV disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;
- V lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento; e
- VI caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive nas instituições e correspondentes bancários.
- Art. 11 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Soledade, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, sob pena de responsabilização e multa.

- **Art. 12** A Vigilância Sanitária Municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.
- **Art. 13** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.
- **Art. 14** O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro além das seguintes penalidades:
- I Notificação para regularização em 4 (quatro) horas;
- II Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência; e
- III Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- §1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e §2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.
- **Art. 15** A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
- **Art. 16** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:D887B940

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 939/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 939/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

RECONHECER UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DESPORTIVA UIRAÚNA - SDU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Reconhecer Utilidade Pública A Sociedade Desportiva Uiraúna SDU CNPJ.: 42.479.293/0001-81, situada na Rua Francisco Fernandes Nogueira, 361-A, Bairro Raimundo Daniel Duarte no município de Uiraúna, estado da Paraíba.
- Art. 2° Está Entidade é norteada por Estatuto e Regimento Interno; Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 21 de julho de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:63D797A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 057, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº. 057, de 01 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

#### DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

§ 3 – Continuam proibidos o uso de paredões de som, som automotivo, música ao vivo e apresentações de qualquer espécie nos estabelecimentos listados no caput deste artigo.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horário estendido, das 06h até às 19h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, devendo nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, com no mínimo uma pessoa na entrada do estabelecimento higienizando as mãos dos clientes e aferindo temperatura, observando as medidas sanitárias e usando 50 % da capacidade do estabelecimento, com o objetivo de evitar aglomerações.

Parágrafo Único: A feira livre será mantida aos sábados, devendo haver maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, a construção civil poderá funcionar regularmente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias com apenas 50% da capacidade com horário de funcionamento das 05h até às 21h;

III – escolinhas de esporte, quadras e arenas de esportes;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – escolinhas de reforço, com horários pré-estabelecidos e atendendo apenas 05 (cinco) alunos por vez, a fim de evitar aglomerações;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII - indústria;

Parágrafo único: Ficam proibidos de funcionar os seguintes estabelecimentos:

I- Casas de Shows e boates;

II- festas privadas, e congêneres;

Art. 5º No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A vigilância sanitária municipal e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o

estabelecimento a suspensão do alvará de funcionamento por um período de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado em caso de reincidência, além de aplicação de multa.

Parágrafo Único: O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, possuindo estes órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados acima, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021. Parágrafo único: No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, médio, fundamental e ensino infantil funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 9º permanecem retomadas, no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com atendimento limitado ao público, e observando as normas sanitárias e a capacidade do prédio público.

Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 01 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:91E85D71

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00310/2021/PMU-GP

#### PORTARIA Nº. 00310/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **André Abrantes Germano**, Portador do CPF nº \*\*\*.550.464\*\* e RG nº \*\*\*\*618 SSP/PB ocupante do Cargo em Comissão de **Procurador Adjunto**, com símbolo CCS3, com Lotação Fixada na PROCURADORIA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

**Art. 2º** - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:0970680F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00311/2021/PMU-GP

#### PORTARIA N°. ----00311/2021/PMU-GP A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos Servidores efetivos ESPEDITO ANDRADE ANACLETO, matrícula 0953, lotação na Secretaria de Infraestrutura, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021; JUSSARA MARIA SOBREIRA DE ANDRADE, matrícula 3656, lotação na Secretaria de Assistência Social, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: EAD0CAA6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0057/2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0057/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA **Vencedores**:

- DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA com o valor de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2;
- VIA LESTE COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA com o valor de R\$ 200.970,00 (Duzentos Mil e Novecentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5;
- , perfazendo o Valor Global de 374.970,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 02/08/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Uirauna PREGÃO 0057/2021 N°. CONTRATO 00210/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA Valor: R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

Data do Contrato: 02 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0057/2021

Nº. CONTRATO 00211/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: VIA LESTE COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E

PECAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA Valor: R\$ 200.970,00 (Duzentos Mil e Novecentos e Setenta Reais)

Data do Contrato: 02 de Agosto de 2021

Vigência: 02/08/2022

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**3A1FFD62

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0056/2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0056/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Aquisição de relógio de ponto eletrônico da frequência destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna

#### Vencedores:

- VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
- , perfazendo o Valor Global de 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 02/08/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:BA164247

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N $^{\circ}$ 642, DE 31 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde

por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.461, de 31 de julho de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais, no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus e, considerando a progressão da cobertura vacinal, adotou também algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieirópolis, na 30ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 26 de julho de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** No período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, no âmbito do Município de Vieirópolis, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação máxima de 50% da capacidade do local, vedando-se, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos clientes (takeaway).
- **Art. 2º** Durante o período de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio em geral poderão funcionar por até dez horas contínuas por dia, preferencialmente, das 07:00 horas até às 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 3**° Poderão funcionar também, no período de 01 a 15 de agosto de 2021, desde que obedecidos todos os protocolos específicos de cada setor, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem

aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias, com 50% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

 IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – construção civil;

VI – indústria.

- **Art. 4º** Durante o período compreendido de 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, permanece estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observadas todas as normas de segurança sanitária.
- **Art.** 5º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, devendo ser preservado o ensino remoto, de forma que seja garantido o acesso universal às aulas por parte dos alunos.
- **Art. 6º** As forças policiais estaduais, o PROCON estadual e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e outras possíveis cominações legais.
- **Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Parágrafo Único: Além das medidas descritas no artigo anterior, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 8º** Ficam suspensas, no período compreendido entre 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Finanças, assim como não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office).

- **Art. 9º** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Vieirópolis, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- **Art. 10.** Durante o período estabelecido entre 01 de agosto a 15 de agosto de 2021, fica permitida a realização de eventos sociais com 50% da capacidade do local e desde que observados todos os protocolos de segurança sanitária elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 11.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.
- **Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2021.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

#### Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:8B4D48AF

#### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 147/2021

Nome: Maria dos Remédios Gomes Alves Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: UBS Sítio Riacho

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 02/08/2021 a 14/12/2021.

Contrato nº. 148/2021

Nome: Maria do Socorro de Araujo Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: UBS Campo Alegre

**Remuneração:** R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 02/08/2021 a 14/12/2021.

Contrato nº. 149/2021

Nome: Maria de Fatima Vieira Rodrigues

Função: Agente Administrativo Local de trabalho: UBS Sítio Riacho

**Remuneração:** R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 02/08/2021 a 14/12/2021.

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:B1E2E5E5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão nº. 009/2021 Nome: Espedito Neto Ribeiro Meneses Função: Técnico de Enfermagem Local de trabalho: Secretaria de Saúde

Referência: Rescisão Amigável do contrato nº 082/2021 datado de

01/07/2021.

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:513DD914

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Secretário o Sr, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF № 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2021, processo administrativo nº 256/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de precos para a eventual Registro de precos para eventual aquisição e recarga de extintores para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:40.988.759/0001-49

Tipo de Empresa:Ltda/Eireli

Email: allinox comercial@outlook.com Telefone:(839) 9823-3280

Representante Legal: Julia Cavalcanti Silva - 718.807.044-04

Lilucity	30. Kua Saloinao i Cicira de Afficida, Tamboi, Campina Grande/i B, 56.414-745.					
item	descrição	marca	quant	und	valor unitário	valor total
2	Aquisição de Extintor de pó químico de 6 kg	PQS 06 KG	150	UN	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
3	Aquisição de Extintor de incêndio, 04 kg, dióxido de carbono (CO2), cilindro e carga.	CO2 04	90	UN	R\$ 422,00	R\$ 37.980,00
valor to	tal				-	R\$ 61.230,00

#### VALOR TOTAL: R\$ 61,230,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

DIPAR FERRAGENS – EIRELI CNPJ:16.868.674/0001-42

TIPO DE EMPRESA: EPP/SS EMAIL:DIPARFERRAGENS@GMAIL.COM

TELEFONE:(54) 3522-9096

NTE LEGAL:PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI - 978.951.560-04

ENDEREÇO:RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, LOTEAMENTO ANZANELO, ERECHIM/RS, 99.705-174

item	descrição	marca	quant	und	valor unitário	valor total
1	Aquisição de Extintor de água pressurizada de 10 litros, classe A	MOCELIN	150	UN	R\$ 138,50	R\$ 20.775,00
valor tota	l					R\$ 20.775,00

#### VALOR TOTAL: R\$ 20.775,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

GEORGE GERALDO CAMPELO EPP

CNPJ: 02.502.563/0001-03 Tipo de Empresa: EPP/SS Email:extsinpb@gmail.com

Telefone: (83) 3247-5670 Representante Legal: GEORGE GERALDO CAMPELO - 798.127.164-91

Endereço: Rua Genival de Oliveira, Parque Esperança, João Pessoa/PB, 58.108-628.

iten	descrição	marca	quant	und	valor unitário	valor total
4	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: AP (água pressurizada) com capacidade 10Lt`s, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Norma Inmetro	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
5	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: CO2 (gás carbônico) com capacidade 04 Kg, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Norma Inmetro	70	UN	R\$ 59,50	R\$ 4.165,00
6	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/ABC) com capacidade 06 Kg, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO	Norma Inmetro	70	UN	R\$ 66,72	R\$ 4.670,40
7	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/BC) com capacidade 06 Kg, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Norma Inmetro	200	UN	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
valo	valor total					

#### VALOR TOTAL: R\$ 24.485,40 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 27 de Julho de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:40.988.759/0001-49

DIPAR FERRAGENS – EIRELI

CNPJ:16.868.674/0001-42

GEORGE GERALDO CAMPELO EPP

CNPJ: 02.502.563/0001-03

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB-PB 25.795

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: EE9BE3F2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 61/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97.

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços e acréscimo na quantidade do Contrato n.º 61/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2021, do item 539 - TUBO PVC ESG. 150MM, referente ao conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda - Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANT. LICITADA	PREÇO UNIT. LICITADO	Quantidade Acrescentada	PREÇO UNIT. REALINHADO	VALOR ADITIVO
539	TUBO PVC ESG. 150MM	400 metros	R\$ 33,39	R\$ 500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo será de R\$ 25.000.00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Cláusula Quarta - Do Fundamento Legal - O presente Termo aditivo de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta - Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 61/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Sexta - Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 02 de agosto de 2021, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:1F84B9C1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 054/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303573	ANA FERNANDA RIBEIRO GUEDES	SAÚDE	20%
304042	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
303434	ANA FERNANDA RIBEIRO GUEDES	SAÚDE	20%
303400	ANA CLAÚDIA DE SOUZA LIMA	SAÚDE	20%
303436	ELIANE FERREIRA GOMES	SAÚDE	20%
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JUNIOR	SAÚDE	20%
303573	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA COSTA	SAÚDE	20%
323672	GEISIANE NASCIMENTO SANTOS	SAÚDE	20%
304124	IVAN RODRIGUES DOS SANTOS	SAÚDE	20%
304033	JAKELLYNE MOREIRA TAVARES	SAÚDE	20%
303572	JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA	SAÚDE	20%
9668	JOSÉ INÁCIO FARIAS DE A. JÚNIOR	SAÚDE	20%
303493	JOSICLEIA DOS SANTOS	SAÚDE	20%
304130	JULIANA DIOGO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
303435	LUCIANA RODRIGUES DE MESQUITA	SAÚDE	20%
304127	LÚCIO FLÁVIO PEQUENO BARBOSA	SAÚDE	20%
202505	MARIA DAS DORES F. TRAJANO	SAÚDE	20%
303401	MEYRIANE JERÔNIMO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
303583	MILLENA CORREIA DE MORAES NEVES	SAÚDE	20%
303430	PATRÍCIA MARTINS DA SILVA	SAÚDE	20%
303337	VERA LÚCIA FÉLIX CABRAL	SAÚDE	20%

Alhandra, em 21 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:B93079A0

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 056/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7116	CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA	0746/2021	01066/2021
7146	CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	0578/2021	01043/2021
6269	CLÉLIO TORRES DE PAIVA JÚNIOR	0481/2021	00952/2021
303428	DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES	0567/2021	01025/2021
0615	EDSON FERREIRA DE SANTANA	0670/2021	01126/2021
303420	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	0562/2021	01016/2021
2009	ELIAS GALDINO DA SILVA	0511/2021	00921/2021
303082	ELINALVA HERMÍNIO	0768/2021	01070/2021
7087	FÁBIO RODRIGO DA SILVA	0533/2021	00990/2021
303123	GLAUBISON WILLIAM GONÇALVES DA SILVA	0564/2021	01020/2021
303084	GEOVANEIDE MARTINS BARBOSA	0744/2021	01060/2021
303179	IRAN DE OLIVEIRA SANTANA XAVIER	0526/2021	00994/2021
303132	JHONE TOMAZ ANDRADE DO NASCIMENTO	0577/2021	01038/2021
9686	JONATHA JALES DA SILVA	0529/2021	01001/2021
303130	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	0521/2021	00993/2021
0311	JOSEFA ELIZABETH DA SILVA FLORÊNCIO	0745/2021	01062/2021
0691	JOSIMAR SANTOS FERREIRA	0602/2021	01117/2021
303523	JULIANA SOUZA FERNANDO DA SILVA	0558/2021	01009/2021
304113	KENNEDY ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	0507/2021	00932/2021
9611	LETÍCIA MARIA DA SILVA GOMES	0743/2021	01055/2021
0485	LIVANIA DA SILVA APOLINÁRIO	0771/2021	01069/2021
303069	MANOEL OLIVEIRA DE FARIAS	0556/2021	01015/2021
303124	MARCONE GOMES DA CUNHA	0479/2021	00950/2021
80318	RICARDO DA CUNHA LIMA	0581/2021	01044/2021
303092	SANDRA MARIA TRAJANO DA SILVA	0561/2021	01006/2021

Alhandra, em 21 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:086ED400

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 057/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EDVALDA CHAVES TRAVASSOS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/06/2021 a 31/08/2021

#### Paraíba, 03 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2912

IRIS PINA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/07/2021 a 03/01/2022
IVONETE BEZERRA DA SILVA	ESPORTE	MOTIVO DOENÇA	28/07/2021 a 23/01/2022
JOSSÂNIA BATISTA DE SOUZA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	12/07/2021 a 10/08/2021
JESSIKELLY SILVA DOS SANTOS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	23/07/2021 a 18/01/2022
JOSÉLIA HERMÍNIO DE ANDRADE COSTA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/07/2021 a 09/01/2022
LÍDIA GOMES NÓBREGA TAVARES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	19/07/2021 a 16/09/2021
MARIA GEOVANIA RAMOS DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	01/06/2021 a 28/09/2021
MARILENE CAMILO PINHEIRO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/07/2021 a 07/08/2021
MÔNICA LEONARDO DE ALMEIDA	AÇÃO SOCIAL	MOTIVO DOENÇA	29/07/2021 a 27/08/2021
RENATA CRISTINA SOBREIRA FRANÇA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	27/07/2021 a 23/11/2021
RENATA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CHAVES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	23/07/2021 a 19/11/2021
VERÔNICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	22/07/2021 a 19/10/2021

Alhandra, em 26 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:F3DFF53B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de testes COVID–19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

Γ	VENC	EDOR: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI					
Ī	CNPJ:	19.458.719/0002-80					
Ī	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
,	4	Teste Rápido COVID–19 IgG e IgM (Apresentação Kit's com 25 unidades) — Teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARSCoV – 2) em amostras de soro, plasma, sangue total humano. Edta ou Heparina. Somente para diagnóstico de uso in vitro COVID–19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para COVID–19 IgG/IgM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: Cassete; Solução diluente; Pipeta descartável; Lanceta e Instrução de uso.	BASALL	KIT	1000	7,00	7.000,00
- [	TOTAL						

VENC	EDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA					
CNPJ:	CNPJ: 19.142.596/0001-92					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Teste Rápido COVID-19 AG (Apresentação Kit's com 25 unidades) — Teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras swab nasofaríngoe e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do kit 12 (doze) meses. Sensibilidade 95,00%; Especificidade 99,75%; Intervalo de confiança 98,80%; Taxa de Coincidência 100%. Kit acompanha: Cassete (Placa Teste); Solução de Extração; Tubo de Amostragem; Swab Estéril e Instrução de uso.	V/ID A	KIT	500	19,00	9.500,00
TOTAL						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.

CNPJ nº 19.458.719/0002-80

Valor: R\$ 7.000,00

- VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ n° 19.142.596/0001-92

Valor: R\$ 9.500,00

**Total:** R\$ 16.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 02 de Agosto de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:B65EBCE5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º. 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021) RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL N.º. 001/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021)

#### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Seleção de Bolsistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, instituída pela Portaria Nº GCPE 190/2021, torna público a relação das inscrições referentes ao processo em epígrafe, que objetiva a seleção de músicos para o Programa Bolsa Músico, no âmbito das atividades da Banda Filarmônica 8 de junho, nos termos da Lei Municipal 405/2017:

LISTAGEM DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS EM ORDEM ALFABÉTICA			
CANDIDATO(A)	GENITOR(a)/RESPONSÁVEL	INSCRIÇÃO	
ALLAN PHIERRE LIMA PAZ	MARIA DE FÁTIMA LIMA	DEFERIDA	
ELTON DANRLEY MENESES SILVA	GENECY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	
JOÃO VITOR ALVES MACIEL	WELMA CLÁUDIA ALVES MACIEL	DEFERIDA	
JOEL FERREIRA MENESES	JOÃO FERNANDO MENESES DOS SANTOS	DEFERIDA	
JOSE MIZAEL PEREIRA DA SILVA	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE BRITO	DEFERIDA	
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA	CLEONICE SANTANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA	
KAÍQUE SILVA FEITOSA	GERALDINA SILVA	DEFERIDA	
MARIA CAMILLY DE BRITO ARRUDA	SHIRLEY DE BRITO ARRUDA	DEFERIDA	
MARIA CLARA DE BRITO ARRUDA	SHIRLEY DE BRITO ARRUDA	DEFERIDA	
SANDRO LUCAS DO NASCIMENTO PEREIRA	ÂNGELA MÔNICA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDA	
WEVERTON MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA	WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDA	

LISTAGEM DOS CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS EM ORDEM ALFABÉTICA			
CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO		
AYANNE SABRINE DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA		
ANNE KAROLINE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA		
CLÉCIO SATURNO DE CARVALHO	DEFERIDA		
DEIVSON ARRUDA DA SILVA	DEFERIDA		
DANIEL DOUGLAS ALVES DE TORRES	DEFERIDA		
ELBA REJANE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDA		
ELLEN DAIANY MENESES SILVA	DEFERIDA		
EUCLIDES CELESTINO PEREIRA JUNIOR	DEFERIDA		
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA LIRA	DEFERIDA		
GUSTAVO NEVES OLIVEIRA	DEFERIDA		
HUGO VINICIUS FEITOSA DA SILVA	DEFERIDA		
IGOR COSTA CÂMARA	DEFERIDA		
LEANDRO ALVES DA SILVA	DEFERIDA		
LEOCLÉCIO WELLINGTON JATOBÁ MEDEIROS	DEFERIDA		
LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS	DEFERIDA		
JHONATE ROBSON CÂNDIDO DO NASCIMENTO	DEFERIDA		
JOÃO BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA		
JOÃO ARTUR NEVES PEREIRA	DEFERIDA		
JOÃO GABRIEL LINS DE BARROS	DEFERIDA		
JOSÉ DIOGNES FEITOSA BEZERRA	DEFERIDA		
JOSÉ EVANDRO PEREIRA NEVES	DEFERIDA		
MARIA ROZIMERE MONTEIRO DE LIMA	DEFERIDA		
RIAN DE JESUS SILVA	DEFERIDA		

QUADRO RESUMO DAS INSCRIÇÕES		
TOTAL DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS	11 (ONZE)	
TOTAL DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS	23 (VINTE E TRÊS)	
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	0 (ZERO)	
TOTAL GERAL DE INSCRIÇÕES	34 (TRINTA E QUATRO)	

Eventuais interposições recursais, deverão ser apresentas dentro do prazo previsto cronograma disposto no item "6" do Instrumento Convocatório, Edital n.º. 0001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021, e seguir o normativo contido no item "7" do mesmo Edital.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de agosto do ano de 2021.

#### JOSENALDO CÂNDIDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção de Bolsistas

#### CARLOS GLEY REBOUÇAS

Membro da Comissão de Seleção de Bolsistas

#### ERIVALDO JOSÉ DA COSTA

Membro da Comissão de Seleção de Bolsistas

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:46C02281

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





